



PROJETO DE LEI Nº 420/2025

Autoria: Deputado João Luiz

Institui Diretrizes para criação do Programa Estadual de apoio a saúde mental no Esporte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para criação do Programa Estadual de apoio a saúde mental no Esporte, no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2º Constituem diretrizes do Programa Estadual de apoio a saúde mental no Esporte:

I - promover a saúde mental como parte essencial da performance e do bem-estar dos profissionais do esporte;

II - o incentivo à criação e manutenção de grupos de apoio psicológico, coordenados por profissionais qualificados;

III - estimular o desenvolvimento de campanhas educativas para a desmitificação dos transtornos mentais no meio esportivo;

IV - priorizar a articulação entre as secretarias estaduais de Saúde e Esporte para fortalecer o apoio psicológico dentro do ambiente esportivo;

V - capacitar treinadores, dirigentes e profissionais da saúde para identificar sinais de sofrimento psíquico em esportistas;

VI - estimular a criação de protocolos de acolhimento e encaminhamento em casos de crises psicológicas no ambiente esportivo.

Art. 3º As diretrizes para implementação do Programa incluem:

I – parceria com instituições públicas e privadas de saúde e educação;

II – estabelecimento de um canal de atendimento e denúncia para casos de abuso psicológico, *bullying* e pressão indevida no esporte;





III - incentivo à realização de eventos, palestras, oficinas e atividades que abordem a importância do cuidado com a saúde mental.

Artº 5º O programa terá prioridade de implantação nas seguintes modalidades:

I – esportes individuais de alto rendimento;

II – modalidades com histórico de altos índices de abandono por exaustão emocional;

III – categorias de base e centros de formação de atletas.

Art. 6º A coordenação e execução do Programa serão de responsabilidade da Secretaria Estadual de Esporte, em conjunto com a Secretaria Estadual de Saúde, podendo firmar convênios e parcerias com organizações da sociedade civil, universidades, conselhos de classe e entidades esportivas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2025.

Deputado Estadual João Luiz – Republicanos

Presidente da CRIPDEL - Comissão de Relações Internacionais, Promoção ao Desporto e de Esporte e Lazer.





JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como escopo estabelecer uma política pública estruturada e efetiva de promoção da saúde mental no ambiente esportivo, reconhecendo e enfrentando os impactos psicológicos que acometem atletas, treinadores e demais profissionais envolvidos no esporte de alto rendimento.

Episódios recentes, como a decisão do técnico Tite e de outros renomados profissionais de se afastarem de suas funções em virtude de esgotamento emocional, revelam, de maneira inequívoca, a necessidade premente de tratar a saúde mental não apenas como componente complementar, mas como um eixo central para o desempenho esportivo e para a salvaguarda da dignidade humana.

Transtornos como ansiedade, burnout e depressão são realidades presentes, embora, muitas vezes, invisibilizadas em razão da pressão exacerbada por resultados e da exposição pública constante, características intrínsecas à carreira esportiva de alto nível.

Nesse contexto, este projeto de lei propõe-se a promover uma transformação estrutural e cultural no âmbito esportivo amazonense, mediante a implementação de políticas de suporte psicológico permanente, programas de educação e conscientização sobre saúde mental, bem como mecanismos de certificação e reconhecimento de instituições que adotem boas práticas nesse campo.

Assim, considerando a importância social da matéria, sua consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da saúde como direito fundamental e do pleno desenvolvimento da cidadania, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta legislativa, que se apresenta como medida de elevado interesse público, social e humano.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2025.

Deputado Estadual João Luiz – Republicanos

Presidente da CRIPDEL - Comissão de Relações Internacionais, Promoção ao Desporto e de Esporte e Lazer.



Documento 2025.10000.00000.9.018445
Data 07/05/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.018445

Origem

Unidade: DJL-PROJETOS
Enviado por: DANIELLY GONCALVES BRANDAO
Data: 07/05/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: ENCAMINHO 01 PROJETO DE LEI PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.